



PORTARIA Nº 0204/2025 de 24 de abril de 2025.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de discente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, apresentado pela Coordenação do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) à Presidência da Autarquia, a fim de apurar possível irregularidade no recebimento de bolsa de estudo por parte de discente;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3917/2023 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.755/2021, 4.763/2021 e 4904/2022;

CONSIDERANDO, o disposto Lei Municipal nº 3445/2006 que dispõe sobre a organização da Autarquia, com fulcro no art. 106, Capítulo III, que trata do Regime Disciplinar do Corpo Discente;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns por força da Lei Municipal nº 2.836/1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor; **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor; **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 11550-1**, Assessora de Serviços Sociais, para constituírem à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual irregularidade no recebimento de bolsa de estudos.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, o servidor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA